



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



SERVIÇOS INTERNOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024

DESPACHO

Lucianópolis, 06 de dezembro de 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADA: JA FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA

Considerando a resposta do órgão emissor da CAT nº 2620230013473 em 04/12/2024, que informa a validade legal do documento, mantidas as ressalvas do procurador jurídico sobre o tema;

Considerando não ser competência do município invalidar a CAT nº 2620230013473 uma vez que cabe exclusivamente ao CREA/SP, emissor do documento em questão, a competência de fiscalizar as atividades profissionais da categoria de engenheiro, assim como coibir e possíveis fraudes ou ilegalidades na obtenção do documento;

Considerando que eventual suspensão do processo licitatório condicionado exclusivamente a conclusão da análise do CREA/SP impossibilitaria, por tempo indeterminado, o início da execução da obra objeto da contratação pela proposta melhor classificada e habilitada nos termos do edital;

Considerando que a sustação do procedimento licitatório, com base no prazo indeterminado de análise do CREA/SP, provocaria estado de insegurança jurídica, em afronta aos fundamentos da administração pública, interesse público, além de evidente dano a credibilidade do município.

Nos termos acima e a vista da informação circunstanciada do agente de contratação, que negou integralmente provimento ao recurso da empresa supramencionada e acompanhada na íntegra pelo procurador jurídico, onde utilizo como fundamento para decidir: **NEGO INTEGRALMENTE PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa, **JA FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA** para desclassificar a proposta classificada em primeiro lugar, do lote único do certame, devido a habilitação da empresa **PREVEN CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA**.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Outrossim, ratifico a decisão do agente de contratação e procurador jurídico quanto dos atos praticados na sessão, mantendo a classificação da empresa **PREVEN CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA** em primeiro lugar para o lote único do certame considerando as bem ponderadas razões autuadas pelo senhor agente de contratação e do procurador jurídico.

Por consequência, determino o prosseguimento do certame licitatório, nos termos da lei

Publique-se.

Lucianópolis, SP, 06 de dezembro de 2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

PREFEITO MUNICIPAL